



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 - 2º andar – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-906 - Fone: (41) 3352-7883 – E-mail: ctba-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001663-38.2015.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0001663-38.2015.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL** em face de **ADEMILSON EDSON DOS SANTOS (CPF: 030.888.489-25)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições:

- 1º Leilão em 09/07/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 16/07/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 23/07/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 30/07/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *PARTE IDEAL DE 12,50% DO LOTE DE TERRENO Nº 01 DA QUADRA Nº 01 DA PLANTA SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, NESTA CAPITAL, NO LUGAR SANTA CÂNDIDA, MEDINDO 11,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA VICENTE SPISLA, DO LADO DIREITO MEDE DA FRENTE AOS FUNDOS 26,00 METROS, DO LADO ESQUERDO MEDE TAMBÉM DA FRENTE AOS FUNDOS, A EXTENSÃO DE 26,00 METROS, FECHANDO A LINHA DE FUNDOS EM 11,00 METROS, ENCERRANDO A ÁREA DE 286,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 67340 DO 9º RI DE CURITIBA/PR, IF: 96.032.001.000-6.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Vicente Spisla, 294, Santa Cândida, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 58.125,00 (mov. 614.2).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-13: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0003261-23.2021.8.16.0193 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo; R-14: Penhora proveniente dos presentes autos; R-15: Penhora proveniente dos autos nº 0013118-11.2021.8.16.0188 da 4ª Vara de Família de Curitiba. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ 716,23 conforme relação de débitos ao mov. 621.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1086/2024 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 1087/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1088/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1089/2024 remetido ao IAT e o ofício nº 1090/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 41.549,50 (mov. 478.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (c) em caso de transação, comissão de 2% sobre o valor do acordo, sendo devida pelo Executado; (d) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da adjudicação, sendo devida pelo Executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados o executado ADEMILSON EDSON DOS SANTOS, cônjuge MARIELI BARETA DOS SANTOS e coproprietários ATÍLIO ANTONIO DOS SANTOS, ANDRE LUIZ DOS SANTOS, ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO PATERNIANI casada com SILVIO DE MELO PATERNIANI e ADICEIA SANTOS MILAN casada com CELO FLAVIO MILAN (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 01/07/2024. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito